

# Declaração de Estado Civil

(Aplicável à candidatura a habitação económica)

CG1

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do bilhete de identidade/passaporte n.º \_\_\_\_\_<sup>Nota 1</sup>, declaro que o meu estado civil é:

- Solteiro(a)
- União de facto com (por favor indicar o nome do unido de facto) \_\_\_\_\_
- Casado(a) com (por favor indicar o nome do cônjuge) \_\_\_\_\_
- Divorciado(a) de (por favor indicar o nome do ex-cônjuge) \_\_\_\_\_, desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_
- Viúvo(a) de (por favor indicar o nome do ex-cônjuge) \_\_\_\_\_, desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Simultaneamente, declaro ainda que, se houver alteração do meu estado civil antes da celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, devo notificar, por escrito, o Instituto de Habitação (IH) e apresentar os respectivos documentos comprovativos para que o IH verifique novamente se continuo a reunir os requisitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.

Os dados apresentados na presente declaração são exactos, não tendo sido ocultados nem fornecidos quaisquer dados que provoquem interpretação errada ou confusa. Tenho pleno conhecimento de que, de acordo com o artigo 50.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, caso tenham sido prestadas falsas declarações e seja considerado culpado(a), o IH pode invocar ou o tribunal pode declarar oficiosamente, a nulidade do respectivo contrato-promessa ou contrato de compra e venda, bem como posso incorrer em eventual responsabilidade penal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nota 1: Por favor risque a parte não aplicável.

- Obs.: 1. Em representação dos elementos do agregado familiar menores de 18 anos devem assinar os pais ou tutores.  
2. Pessoas em união de facto devem apresentar a Declaração de união de facto.  
3. Pessoas casadas, divorciadas, viúvas devem apresentar respectivamente os originais da certidão de casamento, do documento comprovativo do divórcio ou do óbito do cônjuge.  
4. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 244.º (falsificação de documento) do Código Penal, quem fizer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante é punido com pena de prisão até 3 anos, ou com pena de multa.